



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: SETEMBRO

LEI Nº. 1231/2023

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DA CAVALGADA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a cavalgada declarada patrimônio cultural imaterial no âmbito do Município de Mamanguape.

Art. 2º. Fica Instituído o 2º Domingo de Abril como Dia Municipal da Cavalgada.

Art. 3º. Fica a paróquia Local responsável por celebrar a Missa do Vaqueiro nessa mesma data.

Art. 4º. Fica a ACAM responsável por promover a cavalgada em comemoração ao dia Municipal da Cavalgada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Mamanguape, 01 de setembro de 2023.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional